



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital nº 08/2025, de 20 de Março de 2025.

Retificado em 24/03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES NOS CURSOS OFERTADOS PELO “PROGRAMA PARTIUIF”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES NOS CURSOS OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA POR MEIO DO “PROGRAMA PARTIUIF”.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura e o Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público a seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa PartiuIF, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a

oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFPB adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFPB, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

3.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

3.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

3.5.4 QUILOMBOLAS

3.5.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

3.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.5.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1. O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. Os horários e os dias da semana serão definidos pela Coordenação Pedagógica das respectivas turmas.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 880 vagas, distribuídas em 22 turmas (40 para cada turma) no curso PartiuiF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição de tipos de vagas reservadas

| CAMPUS | VAGAS | | | | | Estudou integralmente em escola pública | TOTAL | | |
|----------|---|-------------|------------------------|--|---|---|-------|--|--|
| | ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | | |
| | Pretos, Pardos ou Indígenas | Quilombolas | Pessoa com Deficiência | Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo | | | | | |
| Areia | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 | | | |
| Cabedelo | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 | | | |

| | | | | | | |
|---------------------------------|----|---|---|----|---|----|
| <i>Cabedelo Centro</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Cajazeiras</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Campina Grande</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Catolé do Rocha</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Esperança</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Guarabira</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Itabaiana</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Itaporanga</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>João Pessoa</i> | 52 | 2 | 8 | 10 | 8 | 80 |
| <i>João Pessoa - Mangabeira</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Monteiro</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Patos</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Pedras de Fogo</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Picuí</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Princesa Isabel</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Santa Luzia</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Santa Rita</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Soledade</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |
| <i>Sousa</i> | 26 | 1 | 4 | 5 | 4 | 40 |

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservadas **64,27%** (sessenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) das vagas, aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas **0,42%** (zero vírgula quarenta e dois por cento) das vagas, por curso e turno, aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas **9,77%** (nove vírgula setenta e sete por cento) das vagas, por curso e turno, aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.3 O total de vagas previsto no item 5.1, subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 serão destinadas aos(as) candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e não estão contemplados nas demais reservas de vagas.

5.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 45% (quarenta e cinco por cento) para aqueles que estudaram integralmente em escola pública e 55% (cinquenta e cinco por cento) para aqueles possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.5 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.6 O percentual de que trata o item 5.1.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.7 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstos no Quadro 1 do item 5.1.

5.8 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/V3Y2Y514eRYVdw9t8> no período descrito no cronograma do item 10 deste edital.

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico (<https://forms.gle/V3Y2Y514eRYVdw9t8>) e, anexar/enviar os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto (frente e verso, quando houver);
- b) Comprovante de escolaridade do ensino fundamental exclusivamente em escola pública (Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I).

6.3 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente aositem 6.2

“a” e “b” será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios;

6.5 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.6 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.7 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as). O sorteio será realizado por meio do site https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio_auditoria.html, e será transmitido no canal oficial da PROEXC no Youtube (<https://www.youtube.com/@pro-reitoria-de-extensao-e-cultura-2287>).

7.2 O resultado preliminar com a classificação e a lista de espera será gerada pela ordem de sorteio e publicada no site oficial da PROEXC: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

7.3 Caso o número de inscrições seja menor ou igual o número de vagas não ocorrerá sorteio.

7.4 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.5 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 1 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, **nessa ordem**, a pretos, pardos, indígenas; quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/periódico completo.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/periódico em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/periódico completo.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao

Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPB.

9 DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma, na página do IFPB, pelo link <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

9.2 Após a publicação da convocação para realização da pré-matrícula, os candidatos deverão comparecer, presencialmente, ao campus escolhido no momento da inscrição para efetivar a confirmação de interesse na matrícula, dentro do período e nos horários estabelecidos no próprio instrumento de convocação.

9.3 No ato de efetivação da confirmação de interesse na matrícula, o candidato convocado deverá estar, obrigatoriamente, portando os seguintes documentos, em original e cópia:

I . **Documento de identificação oficial com fotografia.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso, se for o caso frente e verso, se for o caso);

II. **Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Caso o CPF conste no documento de identificação oficial com fotografia, fica dispensada a entrega;

III. **Documentos (Documentação anexada referente ao processo de candidatura para a vaga almejada, de acordo com a escolha da vaga no item 5.1).**

9.4 Todos os(as) candidatos(as) participantes, obrigatoriamente, deverão comprovar as condições descritas nos itens 9.4.1 e 9.4.2, sob pena de eliminação do processo seletivo. Essa aferição será realizada após o resultado final e apenas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) ou posteriormente convocados(as) para vagas remanescentes.

9.4.1 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá anexar/enviar:

a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU

b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

9.4.2 Para comprovação de que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, o(a) candidato(a) deverá anexar/enviar:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; OU
- b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

9.5 Os(as) candidatos(as) participantes que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a públicos específicos reservadas neste edital, **obrigatoriamente, deverão comprovar as condições descritas nos itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 ou 9.5.4.**

9.5.1 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

9.5.1.1 Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar no ato da pré-matricula:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme modelo disponível no Anexo V. A autodeclaração será aferida presencialmente, por Comissão Local de Heteroidentificação, em datas estipuladas no cronograma deste Edital, em local e horário a serem divulgados.

9.5.2 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

9.5.2.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar no ato da pré-matricula:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo VI; OU
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

9.5.3 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

9.5.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar no ato da pré-matricula:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VII.

9.5.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.5.4.1 Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da pré-matricula:

- a) Laudos Médicos; E
- b) Exames complementares, caso existam ou sejam solicitados, conforme Anexo VIII.

9.6 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da pré-matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

10 CRONOGRAMA

| <i>Etapa</i> | <i>Período</i> |
|-----------------------------|-------------------|
| <i>Publicação do edital</i> | <i>20/03/2025</i> |
| <i>Impugnação do Edital</i> | <i>21/03/2025</i> |

| | |
|---|--|
| <i>Resultado da Impugnação do Edital</i> | 22/03/2025 |
| <i>Período de inscrições</i> (https://forms.gle/V3Y2Y514eRYVdw9t8) | 23/03/2025 (a partir das 08:00) até 30/03/2025 (às 20:00) |
| <i>Divulgação de Lista para Sorteio</i> | 31/03/2025 às 16:00 |
| <i>Sorteio</i> (https://www.youtube.com/@pro-reitoriaadeextensaoecul2287) | 31/03/2025 às 20:00 |
| <i>Resultado preliminar do sorteio</i> | 01/04/2025 |
| <i>Período de apresentação de recursos do resultado preliminar do sorteio</i> | 02/04/2025 |
| <i>Resultado dos recursos de sorteio</i> | 03/04/2025 |
| <i>Resultado final após recursos</i> | 03/04/2025 |
| <i>Edital de Convocação para Comissão de Heteroidentificação</i> | 04/04/2025 |
| <i>Apresentação de documentação e pré-matrícula</i> (Conforme horário de atendimento do campus) | 04/04/2025, 07/04/2025 e 08/04/2025 |
| <i>Comissão de Heteroidentificação</i> | 08/04/2025 |
| <i>Resultado preliminar</i> | 09/04/2025 |
| <i>Recurso</i> | 10/04/2025 |
| <i>Resultado final</i> | 11/04/2025 |
| <i>Previsão de início das aulas</i> (Conforme cronograma de aulas do campus) | Semana de 22/04/2025 a 25/04/2025 |

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiulF e as condições de sua execução.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiulF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5 Para fazer impugnação deste edital, obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para coordenacao.partiuif@ifpb.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFPB, em conjunto com as Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

João Pessoa, 20 de março de 2025.

Maria José Batista Bezerra de Melo

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - IFPB

Neilor Cesar dos Santos

Pró-Reitor de Ensino - IFPB

ANEXOS:

ANEXO I - DECLARAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO III– FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ÁUDIO

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Jose Batista Bezerra de Melo**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE, em 24/03/2025 16:53:33.
- **Neilor Cesar dos Santos**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RE, em 24/03/2025 18:06:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 687433
Verificador: fd2211b94e
Código de Autenticação:



